

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
PROCESSO Nº 23215.000999/2020-29

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 01/2021

O Instituto Federal Farroupilha - Campus Alegrete, com sede na RS 377, km27, 2º Distrito de Alegrete / RS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0004-09, neste ato representado(a) pelo(a) Ana Rita Costenaro Parizi - Diretora Geral, nomeado(a) pela Portaria nº 322 de 18 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 19 de fevereiro de 2021, inscrito(a) no CPF sob o nº 001.965.510-05, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3069408684, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº 01/2021, publicada no DOU de 28/07/2021, processo administrativo nº 23215.000999/2020-29 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de Material de Consumo para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações, especificados no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Proposta vencedora

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
 RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
 Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

Fornecedor: BRASIDAS EIRELI					
CNPJ: 20.483.193/001-96					
Endereço: RUA ADOLFO WRUCK, 65 - ASILO					
CEP: 89.031-410 Município / UF: Blumenau / Santa Catarina					
Telefone: (47) 3057-3920 (47) 3057-3900. E-mail: brasidas@brasidas.com.br					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Global
10	Engate hidráulico	Unidade	265	R\$ 4,4900	R\$ 1.189,8500
11	Anel vedação	Unidade	170	R\$ 5,0800	R\$ 863,6000
47	Bóia caixa d'água	Unidade	400	R\$ 4,4400	R\$ 1.776,0000
62	Caixa descarga	Unidade	460	R\$ 24,6500	R\$ 11.339,0000
101	Conexão hidráulica	Unidade	140	R\$ 15,0100	R\$ 2.101,4000
104	Conexão hidráulica	Unidade	205	R\$ 2,5500	R\$ 522,7500
107	Conexão hidráulica	Unidade	290	R\$ 3,0200	R\$ 875,8000
108	Conexão hidráulica	Unidade	225	R\$ 2,5500	R\$ 573,7500
109	Conexão hidráulica	Unidade	295	R\$ 1,4300	R\$ 421,8500
112	Conexão hidráulica	Unidade	260	R\$ 1,9900	R\$ 517,4000
116	Conexão hidráulica	Unidade	300	R\$ 1,9900	R\$ 597,0000
117	Conexão hidráulica	Unidade	265	R\$ 2,0300	R\$ 537,9500
118	Conexão hidráulica	Unidade	366	R\$ 1,6500	R\$ 603,9000

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
 RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
 Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

119	Conexão hidráulica	Unidade	506	R\$ 0,4700	R\$ 237,8200
123	Conexão hidráulica	Unidade	348	R\$ 1,0200	R\$ 354,9600
136	Conexão hidráulica	Unidade	390	R\$ 1,0100	R\$ 393,9000
165	Fita veda rosca	Rolo 50,00 M	715	R\$ 3,2500	R\$ 2.323,7500
177	Mangueira hidráulica	Rolo 50,00 M	78	R\$ 70,3700	R\$ 5.488,8600
186	Conexão hidráulica	Unidade	1155	R\$ 0,7400	R\$ 854,7000
248	Tampão conexão	Unidade	113	R\$ 5,5300	R\$ 624,8900
250	Tampão conexão	Unidade	274	R\$ 2,5700	R\$ 704,1800
252	Tê - conexão para tubos e canos - soldável	Unidade	251	R\$ 2,3000	R\$ 577,3000
253	Tê - conexão para tubos e canos - soldável	Unidade	244	R\$ 4,8500	R\$ 1.183,4000
272	Torneira	Unidade	21	R\$ 164,5700	R\$ 3.455,9700
287	Tubo pvc soldável	Unidade	186	R\$ 21,7100	R\$ 4.038,0600
289	Tubo pvc soldável	Unidade	86	R\$ 413,0300	R\$ 35.520,5800

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha – Campus Alegrete.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
 RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
 Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

<i>Item</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Quantidade</i>
10	Frederico Westphalen/RS (10) / Jaguari/RS (20) / Uruguaiiana/RS (20) / Santa Rosa/RS (55) / Alegrete/RS (30) / Santo Ângelo/RS (20) / São Borja/RS (50) / Panambi/RS (30) / Júlio de Castilhos/RS (30)	265
11	Júlio de Castilhos/RS (10) / Frederico Westphalen/RS (10) / Sertão/RS (20) / Uruguaiiana/RS (20) / Alegrete/RS (50) / Panambi/RS (30) / São Borja/RS (10) / São Vicente do Sul/RS (20)	170
47	Frederico Westphalen/RS (35) / Jaguari/RS (20) / Sertão/RS (50) / Uruguaiiana/RS (5) / Santa Rosa/RS (30) / Alegrete/RS (100) / São Borja/RS (20) / Panambi/RS (30) / São Vicente do Sul/RS (100) / Júlio de Castilhos/RS (100)	400
62	Júlio de Castilhos/RS (10) / Frederico Westphalen/RS (100) / São Vicente do Sul/RS (200) / Jaguari/RS (15) / Uruguaiiana/RS (5) / Alegrete/RS (100) / Panambi/RS (30)	460
101	Júlio de Castilhos/RS (10) / Frederico Westphalen/RS (30) / São Vicente do Sul/RS (5) / Jaguari/RS (15) / Alegrete/RS (30) / Panambi/RS (30) / Santo Ângelo/RS (20)	140
104	Frederico Westphalen/RS (30) / Alegrete/RS (100) / Panambi/RS (30) / Santo Ângelo/RS (20) / São Vicente do Sul/RS (20) / Jaguari/RS (5)	205
107	Júlio de Castilhos/RS (20) / Frederico Westphalen/RS (50) / São Vicente do Sul/RS (50) / Jaguari/RS (20) / Alegrete/RS (100) / Panambi/RS (30) / Santo Ângelo/RS (20)	290
108	Frederico Westphalen/RS (50) / Alegrete/RS (100) / Panambi/RS (30) / Santo Ângelo/RS (20) / São Vicente do Sul/RS (20) / Jaguari/RS (5)	225

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
 RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
 Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

109	Júlio de Castilhos/RS (10) / Frederico Westphalen/RS (30) / São Vicente do Sul/RS (100) / Jaguari/RS (5) / Alegrete/RS (100) / Panambi/RS (30) / Santo Ângelo/RS (20)	295
112	Frederico Westphalen/RS (30) / Sertão/RS (10) / Jaguari/RS (10) / Alegrete/RS (100) / São Borja/RS (10) / Panambi/RS (30) / Santo Ângelo/RS (20) / São Vicente do Sul/RS (50)	260
116	Frederico Westphalen/RS (50) / São Vicente do Sul/RS (75) / Jaguari/RS (15) / Alegrete/RS (100) / Panambi/RS (30) / Santo Ângelo/RS (20) / São Borja/RS (10)	300
117	Júlio de Castilhos/RS (10) / Frederico Westphalen/RS (30) / São Vicente do Sul/RS (50) / Jaguari/RS (25) / Alegrete/RS (100) / Panambi/RS (30) / Santo Ângelo/RS (20)	265
118	Frederico Westphalen/RS (50) / Sertão/RS (36) / Jaguari/RS (25) / Santa Rosa/RS (45) / Alegrete/RS (100) / Santo Ângelo/RS (20) / Panambi/RS (30) / São Vicente do Sul/RS (50) / Júlio de Castilhos/RS (10)	366
119	Frederico Westphalen/RS (100) / Sertão/RS (36) / Jaguari/RS (50) / Santa Rosa/RS (25) / Alegrete/RS (100) / Panambi/RS (30) / Santo Ângelo/RS (20) / São Borja/RS (5) / São Vicente do Sul/RS (120) / Júlio de Castilhos/RS (20)	506
123	Júlio de Castilhos/RS (10) / Frederico Westphalen/RS (30) / Sertão/RS (48) / Jaguari/RS (30) / Alegrete/RS (100) / Panambi/RS (30) / Santo Ângelo/RS (20) / São Vicente do Sul/RS (80)	348
136	Júlio de Castilhos/RS (30) / Santo Augusto/RS (30) / São Vicente do Sul/RS (150) / Jaguari/RS (30) / Alegrete/RS (100) / Panambi/RS (30) / Santo Ângelo/RS (20)	390
165	Frederico Westphalen/RS (100) / Santo Augusto/RS (50) / Jaguari/RS (50) / Uruguaiana/RS (165) / Santa Rosa/RS (40) / Alegrete/RS (100) / Panambi/RS (50) / Santo Ângelo/RS (40) / São Borja/RS (70) / Júlio de Castilhos/RS (50)	715

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
 RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
 Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

177	Júlio de Castilhos/RS (2) / São Vicente do Sul/RS (5) / Jaguari/RS (5) / Uruguaiana/RS (4) / Alegrete/RS (50) / Panambi/RS (2) / São Borja/RS (10)	78
186	Frederico Westphalen/RS (30) / Santo Augusto/RS (30) / Jaguari/RS (20) / Santa Rosa/RS (5) / Alegrete/RS (1000) / Panambi/RS (30) / Santo Ângelo/RS (20) / São Borja/RS (20)	1155
248	Júlio de Castilhos/RS (4) / Frederico Westphalen/RS (20) / Jaguari/RS (10) / Alegrete/RS (30) / Panambi/RS (30) / Santo Ângelo/RS (4) / São Borja/RS (5) / São Vicente do Sul/RS (10)	113
250	Júlio de Castilhos/RS (5) / Frederico Westphalen/RS (30) / Jaguari/RS (10) / Santa Rosa/RS (20) / Alegrete/RS (100) / Panambi/RS (30) / Santo Ângelo/RS (4) / São Vicente do Sul/RS (75)	274
252	Frederico Westphalen/RS (30) / Jaguari/RS (10) / Santa Rosa/RS (15) / Alegrete/RS (100) / Panambi/RS (30) / Santo Ângelo/RS (5) / São Borja/RS (1) / São Vicente do Sul/RS (50) / Júlio de Castilhos/RS (10)	251
253	Frederico Westphalen/RS (30) / Santo Augusto/RS (30) / Jaguari/RS (10) / Santa Rosa/RS (13) / Alegrete/RS (100) / Panambi/RS (30) / Santo Ângelo/RS (5) / São Borja/RS (1) / São Vicente do Sul/RS (25)	244
272	Júlio de Castilhos/RS (3) / Uruguaiana/RS (3) / Alegrete/RS (5) / São Borja/RS (10)	21
287	Júlio de Castilhos/RS (20) / Frederico Westphalen/RS (30) / Santa Rosa/RS (25) / Alegrete/RS (10) / Panambi/RS (30) / Santo Ângelo/RS (6) / São Borja/RS (5) / São Vicente do Sul/RS (60)	186
289	Júlio de Castilhos/RS (3) / Jaguari/RS (50) / Alegrete/RS (3) / São Vicente do Sul/RS (30)	86

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e

a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do (a) assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à

revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Alegrete/RS 10 de Setembro de 2021.

Representante do IFFar

Ordenadora de Despesas

Ana Rita Costenaro Parizi

CPF sob o nº 001.965.510-05

Representante da empresa



Emitido em 14/09/2021

ATA Nº 16/2021 - UGD (11.01.01.44.01.18.02.02.01)

(Nº do Protocolo: **NÃO PROTOCOLADO**)

(Assinado digitalmente em 14/09/2021 14:14)

ANA RITA COSTENARO PARIZI

DIRETOR GERAL

GDGAL (11.01.13.03)

Matrícula: 1788545

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **16**, ano: **2021**, tipo: **ATA**, data de emissão: **14/09/2021** e o código de verificação: **b0feaa9e76**